



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA DE FLORESTA LTDA / CENTRO DE ESCOLAS
TÉCNICAS DE PERNAMBUCO - CETEPE / FLORESTA-PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA – EIXO
TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE – NA MODALIDADE
PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO FERREIRA ROCHA
PROCESSO Nº: 14000110005178.000187/2023-87

*PUBLICAÇÃO DOE: 09/07/2025 pela
Portaria SEE nº 5159 de 08/07/2025.*

PARECER CEE/PE Nº 047/2025-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 11/06/2025

1 RELATÓRIO

A Escola Técnica Floresta Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ) sob nº 39.305.010/0001-70, mantenedora do Centro de Escolas Técnicas de Pernambuco - CETEPE, situado na Avenida Paulo Pessoa Guerra, nº 618, Centro, Floresta/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.400-000, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) a autorização do Curso Técnico em Farmácia, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial. O pleito foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 24/2023, dirigido ao Presidente do CEE/PE com o pleito;
- Cópia do Ato Constitutivo da Instituição;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura Municipal de Floresta;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Contrato de Locação de Imóvel para fins não Residenciais;
- Identificação do Dirigente da Instituição;
- Parecer CEE/PE nº 059/2020 -CEB, de Recredenciamento Institucional;
- Parecer CEE/PE nº 027/2021-CEB, referente à Mudança da Manutenção da Instituição;
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Alvará de Localização e Funcionamento com **vencimento até 31/12/2025**;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Farmácia;
- Despacho nº 232 e Ofício nº 013 – SEMP, com a devolução do Processo ao CEE/PE;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para oferta do curso e anexos;
- Documento com orientações para ajustes no Plano do Curso;

1.1 Histórico da Tramitação

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco no dia 07 de novembro de 2023, sob o nº 14000110005178.000187/2023-87 e, em 10 de novembro de 2023, de acordo com critérios previamente estabelecidos pela Câmara de Educação Básica (CEB) foi encaminhado ao relator, que solicitou a presidência do CEE/PE providências para constituição de Comissão responsável pela avaliação *in loco* das condições de oferta do curso.

A Comissão de Avaliação, constituída por meio da Portaria SEE nº 6184/2023, foi composta por Antônio Ferreira Rosa Júnior (coordenador), Erick de Lima Rodrigues e Fabiana Berenguel Barbosa de Souza (especialistas docentes).

A visita ocorreu no dia 26 de março de 2024, sendo realizada pelo coordenador da comissão, professor Antônio Rosa, assistido remotamente pela especialista docente. Por motivos de incompatibilidade de agenda, o segundo especialista não participou da avaliação.

A Comissão foi recepcionada pelo Diretor da Escola, acompanhado da equipe Pedagógica e Administrativa envolvida no curso analisado.

O Processo retornou ao CEE/PE em 31 de março de 2025, sendo designado novo relator para concluir a tramitação. Análise da documentação evidenciou a necessidade de ajustes no Plano do Curso para atendimento à legislação. Após notificação, o CETEPE encaminhou cópia corrigida do referido Plano e cópias atualizadas do alvará de localização e das Certidões Públicas.

2 ANÁLISE

O Centro de Escolas Técnicas de Pernambuco - CETEPE está devidamente credenciado para oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio na modalidade presencial. Os documentos necessários à autorização do Curso de Técnico em Farmácia foram apresentados em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 02/2016 – CEB.

Da análise dos documentos constantes dos autos, incluindo o Relatório da Comissão de Especialistas que realizou a visita *in loco*, destacamos os aspectos relacionados a seguir.

2.1 Infraestrutura

A estrutura física da Escola está distribuída em prédio de dois pavimentos com elevador e escadas para acesso entre eles. O térreo contempla 05 (cinco) salas de aula, sala da direção, sala da coordenação; sala de professores; secretaria, tesouraria, 03 (três) laboratórios específicos a cursos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, laboratório de Informática e 06 (seis) banheiros (femininos, masculinos e um adaptado para pessoas com deficiência).

O 1º Andar da Instituição dispõe de quatro salas de aulas, biblioteca e sete banheiros (masculinos e femininos).

Considerando a Lei Federal nº 10.098/2000 que se refere à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, o CETEPE oferece condições para o cidadão circular e se utilizar dos espaços de forma plena, com corredores livres, sanitários adaptados e vagas exclusivas para estacionamento de veículos.

2.1.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – são 09 (nove) salas com capacidade média de 40 (quarenta) estudantes, ambiente climatizado, bem iluminado, equipadas com birô, quadro branco e data show ou televisão;
- **Laboratório de Informática** – climatizado e bem iluminado está equipado com quadro branco, birô e 24 (vinte e quatro) computadores com servidor que viabiliza

o acesso à internet para estudos e pesquisas a serem utilizadas como apoio ao ensino;

- **Biblioteca** – climatizada e bem iluminada está equipada com quatro mesas com cinco cadeiras cada, uma bancada com cinco computadores e quatro salas de estudos coletivos com mesa e cadeiras; em relação ao acervo, o quantitativo e diversidade atendem à demanda do curso; possui biblioteca virtual com acervo satisfatório.
- **Laboratórios Específicos (Análises Clínicas / Farmácia, Multidisciplinar de Saúde e Enfermagem)** – Segundo os especialistas, “favorecem as necessidades do curso”.

2.3 Do Plano de Curso Técnico em Farmácia

2.3.1 Justificativa / Objetivos

Na justificativa para oferta do Curso, o CETEPE afirma que a assistência farmacêutica, tanto na área pública, como na privada, tem se estabelecido e expandido. Entretanto, observa-se a falta de profissionais habilitados, em nível médio, para orientar e atender a demanda desse setor.

Diante deste cenário, o Centro de Escolas Técnicas de Pernambuco propõe a oferta de um Curso Técnico em Farmácia que desenvolva uma formação sólida e atualizada de forma a contribuir para a melhoria dos serviços de saúde existentes no município de Floresta e no Estado de Pernambuco.

Dentre os objetivos do Curso destaca-se: formar Técnicos em Farmácia capazes de atuar como agentes na promoção da saúde, na prevenção de doenças e na recuperação dos que adoecem, visando à integralidade do ser humano.

2.3.3 Requisitos e Formas de Acesso

O ingresso poderá ser realizado nas formas concomitante ou subsequente ao Ensino Médio ofertado, respectivamente, a quem esteja matriculado a partir do segundo ano do Ensino Médio ou a quem já tenha concluído essa etapa da Educação Básica.

2.3.4 Perfil Profissional de Conclusão

O perfil profissional de conclusão descrito no Plano do Curso encontra-se em conformidade com o perfil descrito no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) – 4ª Edição.

2.3.5 Organização Curricular

Declara o CETEPE que o currículo do curso Técnico em Farmácia foi elaborado atendendo aos requisitos contemplados no perfil profissional de conclusão da habilitação. O curso está estruturado com 04 (quatro) módulos, sem saídas intermediárias e carga horária teórico-prática de 1200 horas acrescidas de 400 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório, perfazendo um total de 1600 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I, 440h** teórico-práticas;
- **Módulo II, 280h** teórico-práticas e **120h** de Estágio Supervisionado;
- **Módulo III, 280h** teórico-práticas e **200h** de Estágio Supervisionado;
- **Módulo IV, 200h** teórico-práticas e **80h** Estágio Supervisionado.

2.3.5.1 Estrutura Geral da Oferta

- Carga horária teórico-prática: 1200 horas;
- Estágio Supervisionado Obrigatório: 400 horas;
- Duração da hora-aula: 60 minutos;
- Períodos letivos: 04 (quatro) módulos;
- Limite de estudantes por turma: 40 estudantes;
- Período de integralização – mínimo de 20 meses e o máximo de 60 meses com turmas ofertadas de segunda a sexta-feira nos turnos diurno e noturno com 4h diárias, totalizando 20h semanais.

A seguir tem-se a matriz curricular.

Quadro 1 – Matriz Curricular
Curso Técnico em Farmácia

	Componentes Curriculares	CH Teórico-Prática	CH Estágio Obrigatório	CH Total
Módulo I	Introdução aos Estudos Farmacêuticos	40h	-	40h
	Anatomia	60h	-	60h
	Fisiologia	40h	-	40h
	Química	60h	-	60h
	Comunicação e Expressão	30h	-	30h
	Farmacologia	60h	-	60h
	Patologia	60h	-	60h
	Marketing	40h	-	40h
	Microbiologia e Parasitologia	50h	-	50h
	Carga Horária do Módulo I	440h	-	440h

	Componentes Curriculares	CH Teórico-Prática	CH Estágio Obrigatório	CH Total
Módulo II	Primeiros Socorros	40h	-	40h
	Saúde Coletiva	40h	60h	100h
	Bioquímica	40h	-	40h
	Assistência Farmacêutica	60h	60h	120h
	Imunologia	40h	-	40h
	Físico-química	60h	-	60h
	Carga Horária do Módulo II	280h	120h	400h

	Componentes Curriculares	CH Teórico-Prática	CH Estágio Obrigatório	CH Total
Módulo III	Gestão e Farmácia Hospitalar	60h	80h	140h
	Farmacognosia	60h	-	60h
	Nutrição e Dietética	40h	-	40h
	Empreendedorismo	60h	20h	80h
	Boas Práticas de Manipulação e Controle de Qualidade	60h	100h	160h
	Carga Horária do Módulo III	280h	200h	280h

Módulo IV	Componentes Curriculares	CH Teórico-Prática	CH Estágio Obrigatório	CH Total
	Biossegurança	40h	-	40h
	Deontologia e Ética Profissional	60h	-	60h
	Psicologia Aplicada à Farmácia	40h	-	40h
	Tecnologia Industrial	60h	80h	120h
	Carga Horária do Módulo IV	200h	80h	280h
Carga Horária Total do Curso		1200h	400h	1600h

Fonte: Plano de Curso

O CETEPE afirma que, atendendo a Resolução CNE/CP nº 01/2012, a educação em direitos humanos será desenvolvida no componente curricular “Deontologia e Ética Profissional”, pela transversalidade, por meio de temas relacionados ao Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente.

2.3.6 Avaliação da Aprendizagem

A avaliação terá caráter contínuo e cumulativo, priorizando os aspectos qualitativos em relação aos quantitativos. O estudante será considerado aprovado no componente curricular se obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% do total de horas letivas do módulo. Aos estudantes com média inferior a 7,0 (sete) serão oferecidos estudos de recuperação, sendo mantida a exigência da média mínima 7,0 (sete) para aprovação após a recuperação.

2.3.7 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

No Aproveitamento de Conhecimentos e Experiência anteriores, a Instituição indica metodologia de aproveitamento de estudos de forma adequada a legislação vigente.

2.3.8 Equipe Gestora e Corpo Docente

Segundo os Especialistas, o CETEPE possui um quadro de docentes e técnicos habilitados e integrados na promoção de um ensino de qualidade com formação correspondente às atividades que vão desempenhar. No tocante a formação pedagógica da equipe, a Instituição contempla docentes graduados e pós-graduados.

2.3.9 Diplomas

O Centro de Ensino apresentou o modelo de diploma que será expedido aos estudantes que concluírem com êxito todos os módulos do curso. Para a emissão do diploma, é obrigatória a comprovação da conclusão do Ensino Médio.

2.3.10 Política de Qualificação e Remuneração de Pessoal

A política de capacitação docente da Escola é realizada por meio da participação dos profissionais em simpósios, congressos, seminários e outros eventos de natureza similar; de capacitação pedagógica, preferencialmente no início de cada período letivo, para que o docente permaneça atualizado acerca de novas tendências do ensino e aplique os aprendizados em sala de aula; de reuniões semestrais com toda a equipe, com o objetivo de discutir as melhorias que podem ser realizadas para um melhor aproveitamento das aulas.

A política de qualificação do pessoal técnico-administrativo é realizada mediante reuniões mensais com todos os funcionários para avaliação, melhoria e redirecionamento dos trabalhos, sob a coordenação do diretor geral e do secretário da escola; por meio da realização de encontro formativo anual; e por incentivo à participação em cursos e eventos promovidos por outras instituições com liberação do trabalho e, quando possível, apoio financeiro.

3 VOTO

Considerando o exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Farmácia, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias na modalidade presencial, a ser ofertado pelo Centro de Escolas Técnicas de Pernambuco - CETEPE, localizado na Avenida Paulo Pessoa Guerra, nº 618, Centro, Floresta/PE, CEP nº 56.400-000, Instituição mantida pela Escola Técnica de Floresta Ltda., CNPJ nº 39.305.010/0001-70, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 059/2020-CEB, publicado no DOE de 25/08/2020 pela Portaria SEE nº 2689.

A autorização é concedida pelo prazo de seis anos contados a partir da publicação da portaria no Diário oficial do Estado, desde que esteja vigente, também, o credenciamento institucional.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões em 14 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Presidente em exercício e Relator
ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
IVETE CAETANO DE OLIVEIRA
JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO
NATANAEL JOSÉ DA SILVA
RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO
VANESKA MARIA DE MELO SILVA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 11 de junho de 2025.

Natanael José da Silva
Presidente